

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PSS EDITAL DE ABERTURA Nº 016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 - INSTALADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
EDITAL DE ABERTURA Nº 016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 - PSS INSTALADOR
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP torna público o presente Edital de Abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo temporário na função de INSTALADOR, para atuação em diferentes unidades conforme necessidade da Autarquia. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e pela Lei Autorizativa n.º 7.479, de 16 de outubro de 2025, sendo regulamentada pelo Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025, e disciplinada nos termos deste edital.

1. DA FUNÇÃO

Função	Vagas	Requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração
Instalador	9+CR	Ensino Fundamental incompleto	36h	RS1.602,25 ¹

*CR= Cadastro Reserva

A remuneração é composta do padrão (1 Nível B), podendo haver, também, adicional de insalubridade, mediante análise técnica individual e de acordo com a lotação.

1.2. O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de R\$ 913,77 (novecentos e treze reais e setenta e sete centavos) por mês, nos termos da Lei Municipal nº 7.466, de 09 de setembro de 2025.

1.3. A jornada de trabalho prevista no quadro acima será cumprida conforme estipulado pela chefia imediata, de acordo com as necessidades da administração, considerando que o funcionamento do SANEP é ininterrupto, ou seja, 24h. O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos à exigência de plantões ou regime de escala.

1.4. A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também se encontra disponível, em caráter meramente informativo, no site <https://portal.sanep.com.br/selecoes/>.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme a legislação municipal vigente.

2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.

2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados afrodescendentes nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.

2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.

2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.

2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.

2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.

2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação concorrerá automaticamente junto aos demais candidatos.

2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.

2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.

2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.

2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como, anexar o documento de Autodeclaração e Permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

2.1.14 O candidato que não anexar o documento necessário para concorrer a vaga de afrodescendente conforme o item 2.1.13, concorrerá na lista de ampla concorrência.

2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação

2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificação, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.

2.2.2 Para efeito deste processo de seleção, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:

2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição, bem como anexar, no campo específico, o laudo médico que comprove a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores à publicação deste Edital, especificando o nível ou grau de deficiência, com carimbo, assinatura e número de registro do médico responsável junto ao Conselho Regional de Medicina.

2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.5 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação médica, junto ao Setor de Saúde do Trabalhador do Sanep, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições.

2.2.6 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos.

2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual.

2.2.8 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Sujeito a alterações)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	23/02/2026
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	24/02/2026 a 09/03/2026
Publicação do resultado preliminar – Dos documentos	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do resultado pós recursos e convocação para a prova prática	A definir
Prova Prática - Data(s)	A definir
Publicação do resultado preliminar da prova prática	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar - Da prova prática	A definir
Publicação do resultado pós recursos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir

Publicação do Resultado Preliminar - Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do resultado pós recursos das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do resultado final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada> de 24 de fevereiro até as 23h59 do dia 09 de março de 2026.

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato PDF, seu currículo e todas suas comprovações (frente e verso).

4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3. Caberá ao candidato anexar, obrigatoriamente, a comprovação do requisito para a função, devendo anexar apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página. Poderá, para fins classificatório, anexar comprovação dos itens de pontuação previstos na cláusula 6.1 deste Edital.

4.4. Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, no caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.

4.5. O Sanep não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis falta de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.

4.6. Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função, os demais documentos apresentados para análise de currículo não serão examinados, ficando o candidato eliminado da seleção.

4.7 Documentos exigidos para a função (requisitos) não pontuam.

5. DAS ATRIBUIÇÕES: Executar operações de instalar e consertar condutores de água, de esgotos, hidrômetros, aparelhos sanitários e equipamentos similares, além de trabalhos na distribuição de água potável e outras atividades afins.

6. DA SELEÇÃO: a seleção dar-se-á mediante comprovação dos requisitos e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

6.1. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL: Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na respectiva área, conforme segue:

6.1.1. Instalador: Cursos de instalação hidrossanitária, concluídos até a data imediatamente anterior à de publicação deste Edital, e realizados nos últimos 5 (cinco) anos – máximo 40 pontos (serão considerados até dois cursos neste item).

- a) carga horária inferior a 40 (quarenta) horas: 5 pontos por curso, no máximo 10 pontos;
- b) carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas: 15 pontos por curso, no máximo 30 pontos.

6.1.2. Experiência profissional como instalador hidrossanitário, nos últimos 5 (cinco) anos até a data da publicação do Edital - 6 (seis) pontos para cada 6 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado, no máximo 60 pontos.

a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades;

b) Se no serviço público municipal, através de atestado funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, atividades desempenhadas, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

6.1.2.1. Estágios e/ou trabalhos voluntários não serão considerados para fins de pontuação neste item.

6.1.3. Ensino Fundamental Completo (histórico escolar ou certificado de conclusão): 10 pontos.

6.2. PROVA PRÁTICA

A Prova Prática, realizada em segunda etapa, será de caráter eliminatório e classificatório, e destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes à função de instalador.

6.2.1. Quanto a prova:

- a) A Prova será formulada de acordo com as especificações da função, onde os candidatos realizarão atividades de identificar equipamentos e ferramentas hidrossanitárias, identificação de problema em instalação hidrossanitária e seu correto reparo, sendo composta das seguintes atividades:
 - 1º Identificar nominalmente os componentes hidrossanitários e as ferramentas/instrumentos a serem utilizados na prova prática;
 - 2º Escolher e utilizar os equipamentos de proteção individual, adequados para a tarefa;
 - 3º Selecionar as ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos para a tarefa;
 - 4º Identificação do problema e realização de reparo hidrossanitário (banca irá “criar” um defeito);
 - 5º Conferência e avaliação verbal do que executou.

b) Serão disponibilizados ao candidato todos os materiais necessários para realização da prova.

c) A prova terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato, a partir da autorização para o início da prova. Os tempos serão cronometrados pelos avaliadores ali presentes.

d) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta

e) Quesitos que serão avaliados na execução da Prova Prática:

e.1) Falta Leve:

- e.1.1) Não demonstrar habilidades com: encaixamentos, juntas, conexões, adesivo plástico;
- e.1.2) Desorganização das ferramentas durante e/ou ao término da tarefa;
- e.1.3) Desorganização do local de trabalho durante e/ou após concluir a tarefa;
- e.1.4) Não limpar o cano antes do uso do adesivo plástico;
- e.1.5) Não verificar a segurança da área de trabalho antes do início da tarefa;
- e.1.6) Não usar ALGUM dos EPI's disponíveis na prova;

e.1.7) Postura incorreta ou inadequada na realização da tarefa (ergonomia).

e.2) Faltas Médias:

e.2.1) Identificação incorreta das ferramentas adequadas para a tarefa;

e.2.2) Utilização de ferramenta para finalidade diversa da indicada;

e.2.3) Não fazer a verificação / medição dos canos antes e/ou após a tarefa;

e.2.4) Não identificar corretamente os equipamentos/materiais hidrossanitários;

e.2.5) Não verificar as condições de segurança da área de trabalho ao término da atividade;

e.2.6) Não realizar a identificação do problema e realização de reparo em encanamento hidrossanitário.

e.3) Faltas Graves:

e.3.1) Não fazer o emprego adequado das juntas e conexões;

e.3.2) Não usar NENHUM dos EPI's disponíveis na prova;

e.3.3) Deixar de observar normas de segurança;

e.3.4) Não realizar a conferência e avaliação verbal do que executou;

e.3.5) Demonstrar improdutividade; não concluir a tarefa no tempo da prova.

e.4) Faltas Eliminatórias:

e.4.1) Exceder o tempo máximo de execução da prova;

e.4.2) Executar o teste incorretamente;

e.4.3) Provocar acidente durante a realização da prova;

e.4.4) Demonstrar falta de aptidão, técnica ou eficiência

6.2.2. A data de realização da prova prática será divulgada no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br, e em caráter meramente informativo, no site <https://portal.sanep.com.br/selecoes/>.

6.2.3. Os candidatos deverão comparecer, com 30 (trinta) minutos de antecedência, em trajes apropriados para a realização da Prova Prática.

6.2.4. O não comparecimento do candidato na Prova Prática implicará sua eliminação do Processo de Seleção.

6.2.5. Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Processo de Seleção.

6.2.6. Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática.

6.2.7. Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores preestabelecidos para aferição final do resultado.

6.2.8. O cometimento de faltas, conforme os critérios estabelecidos, implicará o lançamento de pontos negativos, que resultarão na redução da nota final do candidato.

6.2.9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Os candidatos serão avaliados nas provas práticas em função da pontuação negativa, isto é, de acordo com as faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

6.2.9.1. Faltas Eliminatórias: 45 (quarenta e cinco) pontos negativos;

6.2.9.2. Faltas Graves: 15 (quinze) pontos negativos;

6.2.9.3. Faltas Médias: 10 (dez) pontos negativos;

6.2.9.4. Faltas Leves: 05 (cinco) pontos negativos.

6.2.10. O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de mais de 40% (quarenta por cento) em pontos negativos, sob pena de eliminação.

6.2.11. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do SANEP, poderá ser procedida, a critério da Comissão de aplicação da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

a) Experiência profissional na função;

b) Prova prática

c) Cursos referentes à área de atuação.

Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma

crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, exclusivamente via internet, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

8.2. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site <https://portal.sanep.com.br/selecoes/>.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas.

10.1.a) Fica o candidato, que vier a ser contratado, ciente de que será avaliado especialmente quanto aos itens: assiduidade, disciplina, utilização adequada de equipamentos de proteção, manuseio e operação dos veículos, organização, relacionamento interpessoal e responsabilidade.

10.2. O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, todos os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

10.3. Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

10.4. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item I, ou seja, na admissão deverá apresentar histórico ou atestado do Ensino Fundamental, podendo ser completo ou incompleto (na ausência dele não serão aceitos nem validados outros comprovantes de escolaridade de nível médio, técnico e nem superior);

b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;

g) Apresentar alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//> ;

h) Apresentar certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;

i) Apresentar certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;

j) Não ter sido demitido pelo SANEP ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive

em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;

k) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

l) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pelo Sanep, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;

m) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 23 de fevereiro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

RG:

DATA DE EXPEDIÇÃO:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

DATA DE NASCIMENTO:

E-MAIL:

TELEFONE:

FUNÇÃO: INSTALADOR

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo autorização para as filmagens e fotografias necessárias à avaliação por parte da Comissão de Heteroidentificação.

Pelotas, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador: 160A8375

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 23/02/2026. Edição 4273
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>